

**COOPERATIVA DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO  
ESTADO DO CEARÁ LTDA. - COOMTOCE**  
**CNPJ 03.182.684/0001-88 - NIRE nº 234.0000.9225**  
**Av. Desembargador Moreira, nº 2020, sala 911, Aldeota**  
**CEP 60170.002, Fortaleza-CE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (9ª A.G.E.)**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**(PRESENCIAL)**

O Diretor-Presidente da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.-COOMTOCE**, CNPJ nº 03.182.684/0001-88, NIRE nº 234.0000.9225, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os 352 (trezentos e cinquenta e dois) cooperados em condições de votar e que se encontram no gozo dos seus direitos, observada a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária – AGE**, que, tendo em vista a sede não comportar todos os cooperados, e buscando maior conforto e integração entre os associados, realizar-se-á no Auditório do Centro de Estudos SBOT/COOMTOCE, localizado na Av. Desembargador Moreira, nº 2020, sala 909/910, Bairro Aldeota, em Fortaleza – CE, anexo à sede da COOMTOCE, no dia **27 DE SETEMBRO DE 2023**, quarta-feira, às 18h00, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços dos cooperados; às 19h00, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos cooperados; e às 20h00, em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) sócios para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

1. **Reforma do Estatuto Social da Cooperativa**, aprovando ou desaprovando a minuta e as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração e Diretoria e previamente divulgadas aos cooperados e disponibilizadas no sítio eletrônico da Cooperativa ([www.coomtoce.org.br](http://www.coomtoce.org.br));

2. **Criação do Fundo de Premiação, com a respectiva regulamentação.**

Fortaleza - CE, 13 de setembro de 2023

**Dr. Leonardo Rocha Drumond**  
Presidente da COOMTOCE

Obs.:

1. De acordo com os dispositivos legais e estatutários pertinentes, a presente AGE, se restringirá exclusivamente à ordem do dia supracitada, em atenção aos princípios legais e doutrinários da vinculação do ato convocatório e da inalterabilidade do edital de convocação;

2. As deliberações versarão sobre a aprovação ou não da minuta e das propostas pertinentes do texto da minuta apresentada pelo Conselho de Administração e Diretoria e previamente enviada aos cooperados, com adaptações estritamente necessárias para a adaptação, inteireza e harmonia da minuta proposta pelo Conselho de Administração e Diretoria;

3. Conforme determina o artigo 35, parágrafo segundo do Estatuto Social da Cooperativa, serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos cooperados presentes, para serem aprovadas e válidas as deliberações relativas à reforma do estatuto.

Data *supra*.